



Pará de Minas, 06 de julho de 2026.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras

Ref.: Concorrência Eletrônica 011/2026 – Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em Estrada Municipal de Paivas, neste Município – Resposta ao Pedido de Esclarecimento – PAVIDEZ

Prezado Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA no processo supracitado.

Em atenção ao pedido formulado pelo licitante solicitando a disponibilização da "memória de cálculo" que gerou os quantitativos da planilha orçamentária, a Administração Pública Municipal manifesta-se pelo indeferimento do pedido, com base nos seguintes fundamentos:

Por se tratar de certame sob o critério de julgamento por menor preço global, esta municipalidade cumpriu rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021. O orçamento estimado detalhado (preço de referência), contendo a descrição completa dos serviços, unidades, quantitativos e preços unitários máximos admitidos, foi integralmente disponibilizado junto ao edital.

A contratação ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário e sob essa modelagem, o futuro contratado receberá exclusivamente pelo que for medido e comprovadamente executado na obra.

As peças técnicas que já integram o edital (Projetos e Memorial Descritivo) trazem todas as informações necessárias. Esses arquivos são suficientes para que qualquer licitante analise a complexidade do objeto, os desafios logísticos, quantitativos e a estrutura de custos.

A memória de cálculo detalhada serve como ferramenta de controle e planejamento interno do corpo técnico da Administração. A não inclusão desse documento no edital não gera prejuízo aos licitantes e nem impede a elaboração de propostas comerciais competitivas.



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Conclusão

Pelo fato de o edital já conter as informações necessárias para garantir uma disputa ampla, justa e segura sob o regime de preço unitário, **indefere-se** o pedido, preservando as regras originais do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

FRANSUELLEN DE ARAUJO
CORGUINHA PIRAN:10977439771

Assinado de forma digital por FRANSUELLEN
DE ARAUJO CORGUINHA PIRAN:10977439771
Dados: 2026.07.06 15:37:29 -03'00'

Fransuellen de Araújo Corguinha Piran
Engenheira civil – CREA-MG: 230743/D